



ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 009/2020

PREGÃO PRESENCIAL nº 001/2020 I

No dia dezessete de março de 2020, na **PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA FRIBURGO - RJ**, registram-se os preços da empresa **FLORESTA E JARDIM MÁQUINAS AGRÍCOLAS LTDA ME**, com sede na Av. Euterpe Friburguense, 42 - Centro - Nova Friburgo -RJ, INSCRITA NO Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda - CNPJ/MF sob o n.º 32210973/0001-41, neste ato representada por **DEBNEI DEMBERGUE**, portador do documento de identidade n.º 05.334.484-2, órgão expedidor IFP/RJ, CPF n.º 620.179.777-72, para Fornecimento de equipamentos para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Obras, durante o período de 12 (doze) meses, por meio do menor preço unitário, resultante do **Pregão n.º 001/2020** para Sistema de Registro de Preços. As especificações constantes no **Processo n.º 4867/2019** assim como os termos da Proposta Comercial - Anexo I, integram esta ata de registro de preços, independente de transcrição.

14 - Item	15 - Descrição do Objeto	16 U/C	17 - Quantidade	18 - Marca	19 - Preço Unit	20 - Preço total
01	Roçadeira lateral profissional, com as seguintes especificações mínimas: ➤ motor: 2 tempos; ➤ combustível: à gasolina; ➤ cilindrada mínima: 35 cm³; ➤ cilindrada máxima: 41,5 cm³; ➤ potência mínima de: 1,5 kw / 2,01 hp; ➤ potência máxima de: 1,7 kw / 2,03 hp; ➤ peso máximo: 7,7 kg; ➤ com acessórios para lâmina de duas e três pontas, carretel para nylon e cinto duplo; ➤ dispositivos de segurança: protetor de discos, silenciador anti chamas, acelerador tipo gatilho, botão para desligar e óculos de proteção. Garantia de um ano do Fabricante, a partir da data de entrega	un	65	Nakashi Kawashima Kw 420-Plus	R\$ 1.289,00	R\$ 83.785,00
02	Motosserra, com as seguintes especificações mínimas: ➤ motor: 2 tempos à gasolina; ➤ cilindrada mínima : de 70,5 cm³; ➤ potência mínima: 5,3 CV;	un	05	Husqvarna 372XP	R\$ 1.889,00	R\$ 9.445,00



	➤ peso máximo: 6,6 kg.; ➤ Incluindo acessórios: corrente de corte, sabre, protetor do sabre, chave universal e misturador de combustível. Garantia de um ano do Fabricante, a partir da data de entrega					
03	Compactador de solo 7HP a Gasolina: Placa vibratória Máquina de compactação e nivelamento do solo, asfalto, paver ou brita. Devendo possuir velocidade e produtividade na obra, compactação uniforme e baixo índice de manutenção. Possuir sistema de reversão hidráulico com pintura na cor sólida e de grande durabilidade. Informação Técnica: ➤ Força centrífuga (kgf): 1500 ou superior ➤ Frequência de vibração (vpm): 6000 ou superior ➤ Velocidade de trabalho (m/min); 25 ou superior ➤ Potência do motor: 7.0 HP 4 tempos ➤ Peso aprox.(kg): 105 ➤ Dimensões da base (cxl) (mm): 460x610 ou superior ➤ Manual de garantia, manutenção e operação. Garantia de um ano do Fabricante, a partir da data de entrega	UN	05		R\$ 4.280,00	R\$ 21.400,00
04	Martelete Eletropneumático perfurador/rompedor 1"(26mm) ➤ Velocidade Variável e Reversível - 220 v ➤ Potência 1100 w ➤ Capacidade máxima de perfuração 24mm concreto, 13mm aço, 30mm madeira Garantia de um ano do Fabricante, a partir da data de entrega.	un	05	CCM	R\$ 980,00	R\$ 4.900,00
06	Gerador de energia motor gerador portátil a gasolina, com as	UN	05	CSM GM 8000E	R\$ 4.780,00	R\$ 23.900,00

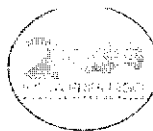


seguintes especificações mínimas: ➤ Tipo: monofásico, corrente alternada ➤ Freqüência: 60hz ➤ Potencia nominal: 7,5kwa ➤ Tensão: 220\110 a.c e 12 v d.c. ➤ Corrente d.c: 8,3 amp. ➤ Rotação (r.p.m): 3.600 ➤ Fator potencia: 1,0 ➤ Fase: monofásico ➤ Numero de polos: 2 ➤ Excitação: auto excitado ➤ Isolação: b ➤ Motor: 1 cilindro ➤ Vertical 4 tempos ➤ Resfriamento a ar ➤ Potencia de saída: 15 hp ➤ Cilindrada (cm³): 418 ➤ Sistema de resfriamento: refrigerado a ar forçado através de ventilador ➤ Sistema de lubrificação: pressão splash, lubrificação dupla ➤ Capacidade de óleo: 1,65 l ➤ Capacidade do tanque de combustível: 30 l ➤ Autonomia aproximada a meia carga: 12h ➤ Sistema de partida: retrátil Garantia de um ano do Fabricante, a partir da data de entrega					
TOTAL GERAL					
Validade da Proposta 90 (noventa) dias.					R\$ 143.430,00

1- **PRAZO E FORMA DE ENTREGA**

1.1. O fornecimento será efetuado conforme conveniência e necessidade, a serem determinados pela **Secretaria Municipal de Obras**, nos prazos de entrega abaixo descritos, contados do recebimento da Nota de Empenho e/ou da assinatura do Instrumento Contratual, se for o caso, e nos seguintes endereços:

A **Secretaria Municipal de Obras** determinará as entregas, com prazo não superior a 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento da Nota de Empenho, no seguinte endereço:



SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS.

Avenida Alberto Braune, 225 – Centro – Nova Friburgo. RJ

Tel: (22) 2525-9246

HORÁRIO DE ENTREGA: segunda a sexta-feira das 08 horas às 14 horas.

1.2. Os bens serão recebidos provisoriamente no prazo de 02 (dois) dias úteis, pelo (a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta;

1.3. Os mesmos poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 02 (dois) dias, a contar da notificação da contratada, às suas expensas, sem prejuízo da aplicação das penalidades;

1.4. Os bens serão recebidos definitivamente no prazo de 02 (dois) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

1.4.1. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

1.5. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

1.6. Os materiais deverão estar em plena validade (com no mínimo 12 (doze) meses de garantia).

1.6.1. O prazo de **garantia** será contado a partir da data do recebimento definitivo dos itens.

1.6.2. O fornecedor será responsável pela substituição, às suas expensas, no total ou em parte, troca ou reposição dos itens que porventura sejam entregues com defeito, vícios ocultos, danificados, ou não compatíveis com as especificações constantes na proposta. Se incorrerem nesses casos deverão ser substituídos no prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas.

1.6.3. A Secretaria Municipal de Obras poderá solicitar amostras dos produtos de marcas desconhecidas, e submetê-los a teste, para posterior aprovação, podendo assim recusar produtos cuja qualidade seja reconhecidamente inferior. Rejeitar, no todo ou em parte, os materiais que a contratada entregar fora das especificações da proposta.

1.6.4. Ressaltamos que os produtos deverão atender pelo menos um dos padrões de qualidade e normas técnicas certificados pelo ISO/IMETRO/ABNT.

1.6.5. As marcas apresentadas na proposta não poderão ser substituídas por outra no ato da entrega da mercadoria.

2. **DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA, LIQUIDACÃO E PAGAMENTO**



2.1. As despesas decorrentes da aquisição do objeto previsto no presente Termo de Referência correrão por conta dos elementos de despesa e fontes de recurso abaixo, da Secretaria Municipal de Obras:

PROGRAMA DE TRABALHO	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE
10001. 04.122.0001.2.002	449052– item 05	17 20
10001. 04.122.0001.2.002	449052– item 16	17 20

2.2. A liquidação será realizada pela Secretaria Municipal de Finanças, Planejamento, Desenvolvimento Econômico e Gestão e o pagamento será efetuado em consonância ao disposto no Decreto Municipal nº 258 de 27 de setembro de 2018, desde que as certidões, abaixo listadas, estejam dentro da validade:

2.2.1. Certidão Negativa de Débitos relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;

2.2.2. Certificado de Regularidade do FGTS;

6.2.3. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;

2.2.4. CND – Certidão de Nada Consta (junto a Receita Estadual);

2.2.5. Certidão Negativa da Dívida Ativa (Procuradoria Geral do Estado);

6.2.6. Certidão Negativa de Débitos Municipais.

2.3. A nota fiscal deverá conter a identificação do banco, número da agência e conta corrente para que a Contratante possa efetuar o pagamento do valor devido.

2.4. Na ocorrência de rejeição da (s) nota (s) fiscal (is), motivada por erro ou incorreções, o prazo para

3. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

3.1. São obrigações da Contratante:

3.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as exigências deste Termo de Referência, as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

3.1.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

3.1.3. Verificar, minuciosamente e no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

3.1.4. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido no prazo estabelecido;



3.1.5. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão de servidores a ser especialmente designada por **Ordem de Serviço**, nos termos do artigo 67 da Lei Federal nº 8.666/93, devendo, posteriormente, anotar em registro próprio toda e qualquer ocorrência relacionada a presente aquisição, inclusive determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

3.1.6. A comissão designada por Ordem de Serviço será composta pelos servidores:

- Sumaya Temperini de Moraes, matrícula 207.727 – Gestora
- Clayton Munier Coelho, matrícula 100.715 - Gestor substituto

- Junior da Silva dos Santos, matrícula 100.644 - Fiscal
- Julio Cesar Cipriano Estefan, matrícula 200.0169 – Fiscal substituto

Caso as decisões e providências ultrapassem a competência dos representantes, deverá solicitar a seus superiores, em tempo hábil, a adoção das medidas convenientes.

3.1.7. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos, em conformidade com o Decreto Municipal nº 68 de 20 de março de 2018.

3.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução da presente aquisição, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

4. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

4.1.. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

4.1.1. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Edital e seus anexos, acompanhado da respectiva **NOTA FISCAL ELETRÔNICA completa**, na qual constarão as indicações referentes a: *marca, fabricante, modelo, tipo, procedência e prazo de garantia e/ou validade*, acompanhada das certidões de regularidade fiscal;

4.1.2. Atender, prontamente, a quaisquer exigências da Contratante inerentes ao objeto da presente aquisição;

4.1.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

4.1.4. Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamentos de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham incidir na execução do contrato;



4.1.5. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;

4.1.6. Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

4.1.7. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

4.1.8. Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato; e

4.1.9. Atestado de capacidade técnica da empresa, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, onde comprove que a licitante tenha fornecido objeto pertinente e em quantidade compatível com o objeto desta contratação.

5. DA SUBCONTRATAÇÃO

5.1. Não será admitida a subcontratação do objeto.

6. ALTERAÇÃO SUBJETIVA

6.1. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

7. CONTROLE DA EXECUÇÃO

7.1.1. Nos termos dos artigos 58, III e 67 da Lei Federal nº 8.666/93, a Administração tem o poder-dever permanente de acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão de servidores especialmente designada por Ordem de Serviço, devendo estes anotarem em registro próprio toda e qualquer ocorrência relacionada a execução da contratação, inclusive determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

Caso as decisões e providências ultrapassem a competência do (s) representante (s), deverá solicitar a seus superiores, em tempo hábil, a adoção das medidas convenientes.

7.1.1. O recebimento de material de valor superior a R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) será confiado a uma comissão de, no mínimo, 3 (três) membros, designados pela autoridade competente.

7.1.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios ou emprego de material inadequado ou de qualidade



inferior e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Contratante ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666/93.

8. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

8.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 8.666/93 e da Lei nº 10.520/2002, a Contratada que:

- 8.1.1. Inexecutar, total ou parcialmente, qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;
- 8.1.2. Ensejar o retardamento da execução do objeto;
- 8.1.3. Fraudar na execução do contrato;
- 8.1.4. Comportar-se de modo inidôneo;
- 8.1.5. Cometer fraude fiscal;
- 8.1.6. Não manter a proposta.

8.2. A Contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

- 8.2.1. advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;
- 8.2.2. multa moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 20 (vinte) dias;
 - 8.2.2.1. multa compensatória de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;
 - 8.2.2.2. em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;
 - 8.2.2.3. suspensão de licitar e impedimento de contratar com órgão, entidade ou unidade administrativa da Administração Pública, pelo prazo de até 2 (dois) anos;
 - 8.2.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

8.3. Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666/93, as empresas ou profissionais que:

- 8.3.1.1. tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;



8.3.1.2. tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

8.3.1.3. demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

8.4. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada.

8.5. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

9 - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

9.1 - O fornecedor registrado poderá ter o seu registro de preços cancelado, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e ampla defesa.

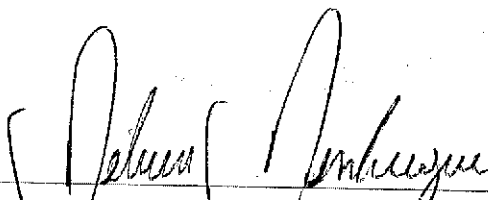
9.2 - O cancelamento do seu registro poderá ser:

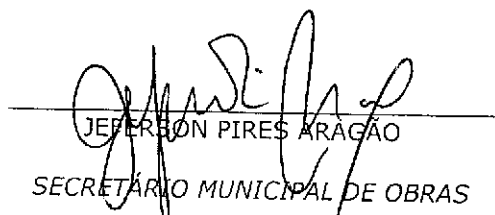
9.2.1 - a pedido do próprio, quando comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências da ata, pela ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado;

9.2.2 - por iniciativa do **Município de Nova Friburgo**:

9.2.2.1 - quando o fornecedor registrado:

- a) não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- b) perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;
- c) descumprir as obrigações decorrentes da ata de registro de preços;
- d) não assinar o contrato ou retirar a Nota de empenho, no prazo estabelecido pelo **Município**, sem justificativa aceitável;


FLORESTA E JARDIM MÁQUINAS AGRÍCOLAS LTDA ME
DEBNEI DENBERGUE


JEFFERSON PIRES ARAGÃO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE OBRAS